



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXTRAS
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 4 - Nº 1280 / 2024 :: SEGUNDA, 16 DE SETEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 18

SUMÁRIO

Descrição

Página

Edital de Premiação para agentes culturais Nº 003/2024 – Mestres e mestras da cultura popular1

Edital de Premiação para agentes culturais Nº 003/2024 – Mestres e mestras da cultura popular

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, por meio desse Edital, para contemplar o setor produtivo da cultura local.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

11.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro em categoria única, por meio da modalidade de PREMIAÇÃO, MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais e valorizar a memória viva do Município de Governador Edison Lobão.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 2.570,00(Dois mil e quinhentos reais), a ser pago para a categoria de apoio a saber:

a) **Mestres da Cultura Popular:** Mestres e Mestras guardiões de artes e ofícios, com mais de 40 anos de exercício de atividade.

2.2 Serão contempladas **duas inscrições** com valor a receber de **R\$ 1.285,00** (mil duzentos e oitenta e cinco reais).

2.3 A despesa correrá com o saldo residual da conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	20	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE	0000	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO	13	CULTURA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8b85e704f38555ce0fc3401e32ded641e2289427
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SUBFUNÇÃO		392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA		0473	DIFUSÃO CULTURAL	
PROJETO/ATIVIDADE		6212	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa		Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.91	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e desportista		53.107,75	1.716

Parágrafo único: o Valor do enunciado poderá receber complementação na data do pagamento, de acordo com o valor do saldo residual em conta do recurso da Lei complementar 195/2022.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos de acordo com a categoria descrita no artigo 2, alínea “a”, residente no Município de Governador Edison Lobão há pelo menos dois anos.

§ A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 7, parágrafo único.

3.2 O agente cultural deverá ser:

- I. Pessoa física

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II – tenham sido contemplado em editais anteriores com recursos da Lei Paulo Gustavo;
- III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1 .

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais e grupos vulneráveis em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
 - b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.



5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os **dias 19 a 27 de setembro de 2024**, conforme inciso I do art. 16 do decreto 11.453/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, **em envelope aberto para fins de conferência documental**, por meio presencial na sede da Secretaria Municipal da Cultura, **situada à Rua Santa Rita, esquina com a Rua São João, nº 529 – Centro**, Governador Edson Lobão - MA, **ou via e-mail: editalpaulogustovogel@gmail.com**

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), documentos frente e verso.
- c) Comprovante de Residência ou declaração de residência conforme anexo VI, preenchida e assinada;
- d) Currículo do proponente;
- e) Portfólio (fotos, matérias de jornais, publicações nas redes sociais, declarações e outros), que comprove a atuação do proponente;
- f) h) Comprovante de Cadastro Cultural na Secretaria Municipal de Cultura
- g) Declaração Étnico-racial, se pessoa indígena ou pessoa negra, conforme anexo III, preenchida e assinada;
- h) Anexo V, autorização de uso de imagem, preenchida e assinada;
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Parágrafo Único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto. Em havendo duas ou mais inscrições, será considerada a que foi entregue na última data.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 dias.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 No caso de Mestres, Mestras ou pessoas semiletradas, que estejam categorizadas com perfil de vulnerabilidade social, serão aceitas inscrições gravadas em vídeo, entregues em arquivo mp4 em Pendrive, simples, ou enviados pelo e-mail editalpaulogustovogel@gmail.com com os demais anexos obrigatórios impressos.

7.9.1 A inscrição de Mestres, Mestras ou pessoas semiletradas pode ser efetivada por parentes de primeiro grau ou mediante procuração simples e gravadas em vídeo, arquivo mp4 em Pendrive, a pessoa ou instituição a ser inscrita, autorize o mesmo.

7.9.2 Mestres ou Mestras da cultura popular devem ter idade igual ou superior a 50 anos, ser atuante em Governador Edison Lobão há pelo menos 10 anos e possuir o reconhecimento de sua comunidade.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreilsonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8b85e704f38555ce0fc3401e32ded641e2289427

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Governador Edison Lobão, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados e servidores da secretaria de cultura.

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura.

9.5 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.7 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Coordenador da Comissão de Análise.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do ART. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site e fixado será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M., no site da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão www.governadoreidisonlobao.ma.gov.br, fixado na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 5 dias, apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

- a) Extrato ou saldo, do mês em curso, contendo os dados, incluindo o DIGITO, da **CONTA CORRENTE OU POUPANÇA**, podendo também ser conta digital, em nome da Pessoa Física inscrita e contemplada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União No link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> ;
- c) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Governador Montes Altos – MA.

10.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, **em envelope aberto para fins de conferência documental**, por meio presencial na sede da Secretaria Municipal da Cultura, **situada à Rua Santa Rita, esquina com a Rua São João, nº 529 – Centro**, Governador Edison Lobão – MA, observando a data do cronograma.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Coordenador da Comissão de Análise.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. ASSINATURA DO RECIBO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8b85e704f38555ce0fc3401e32ded641e2289427
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



11.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VII.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.2 A prestação de informações fiscais não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/> e na Sede da Secretaria de Cultura. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editalpaulogustovogel@gmail.com e telefone 99.99200-0238.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site <https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

12.7 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/> e na Sede da Secretaria de Cultura.

12.8 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editalpaulogustovogel@gmail.com e telefones 99.99200-0238.

12.9 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do da Comissão de Seleção.

13.0 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.1 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.2 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

13.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.4 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 1 ano após a sua publicação.

13.5 O fluxo interno das avaliações dos projetos inscritos seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL LPG Nº 04 /2024 – DEMAIS ÁREAS			
Etapa	Atividade	Prazo	Data prevista
01	Publicação do Edital	-	16 de setembro de 2024
02	Período de Impugnação do Edital	03 dias uteis	16 a 18 de setembro de 2024



03	Período de inscrições (presencial)	10 dias	19 a 27 de setembro de 2024
05	Publicação da Análise de Mérito	03 dias úteis	30 de setembro a 02 de outubro de 2024
06	Período de recurso	03 dias úteis	3 a 5 de outubro de 2024
07	Publicação do resultado dos recursos	01 dia	7 de outubro de 2024
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	3 dias úteis	8 a 11 de outubro de 2024
09	Publicação das propostas homologadas	01 dia	11 de outubro de 2024
10	Chamada para assinatura do Recibo	05 dias úteis após Publicação das propostas homologadas	17 de outubro de 2024
11	Prazo para pagamento do recurso	Até 15 dias a partir da assinatura do Recibo	Até 15 dias a partir da assinatura do Recibo

16. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Formulário de Inscrição;
- ANEXO II - Critérios de seleção;
- ANEXO III - Declaração étnico-racial;
- ANEXO IV – Modelo de Formulário de Recurso;
- ANEXO V - Modelo de termo de autorização de uso de imagem;
- ANEXO VI – Declaração de Residência; e
- ANEXO VII – Recibo de Premiação.

Domingos Martins de Almeida

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria nº 011/2021

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8b85e704f38555ce0fc3401e32ded641e2289427
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8b85e704f38555ce0fc3401e32ded641e2289427

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação completo

1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até R\$ 500,00
- ☐ De R\$ 500 a R\$ 1.320,00
- ☐ De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00
- ☐ De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00
- ☐ De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00
- ☐ De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00
- ☐ Acima de R\$ 12.000,00

1.9 Endereço completo:**CEP:****Cidade:****Estado:****Você reside em quais dessas áreas?**

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Unidades habitacionais
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)



- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ☐ Áreas atingidas por barragem
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertenço a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

1.13 E-mail:**1.14 Telefone:****1.16 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":**Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8b85e704f38555ce0fc3401e32ded641e2289427
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PARA PESSOA JURÍDICA:**1.1 Razão Social****1.2 Nome fantasia****1.3 CNPJ****1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:****1.6 Estado:****1.7 Número de representantes legais****1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal**☐ Mulher cisgênero☐ Homem cisgênero☐ Mulher Transgênero☐ Homem Transgênero☐ Não Binária☐ Não informar**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**☐ Branca☐ Preta☐ Parda☐ Indígena**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**☐ Sim☐ Não**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**☐ Auditiva☐ Física**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisnlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8b85e704f38555ce0fc3401e32ded641e2289427

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



() Intelectual

() Múltipla

() Visual

1.15 Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.2 Conte para nós um pouco da sua história. Qual trabalho você faz? Como iniciou fazer esse trabalho? Com quem aprendeu?

2.3 O que você faz no seu trabalho que é diferente do que outras pessoas fazem?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você acha que seu trabalho melhora a vida das pessoas do bairro e da cidade?

2.6 Você gosta de ensinar o que sabe para outras pessoas?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – CONFORME EDITAL -

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, **em envelope aberto para fins de conferência documental**, por meio presencial na sede da Secretaria Municipal da Cultura, **situada à Rua Santa Rita, esquina com a Rua São João, nº 529 – Centro**, Governador Edson Lobão - MA, **ou via e-mail: editalpaulogustovogel@gmail.com**

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- j) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- k) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), documentos frente e verso.
- l) Comprovante de Residência ou declaração de residência conforme anexo 7, preenchida e assinada;
- m) Currículo do proponente;
- n) Portfólio (fotos, matérias de jornais, publicações nas redes sociais, declarações e outros), que comprove a atuação do proponente;
- o) Comprovante de Cadastro Cultural na Secretaria Municipal de Cultura
- p) Anexo 3 - Declaração Étnico-racial, se pessoa indígena ou pessoa negra, preenchida e assinada;
- q) Anexo 5 - autorização de uso de imagem, preenchida e assinada;
- r) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

ANEXO II

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8b85e704f38555ce0fc3401e32ded641e2289427

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	10
B	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	10
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	10
D	Referência por contribuição a temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50



Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Proponentes do gênero feminino ou LGBTQI +	5
G	Proponentes negros e indígenas	5
H	Proponentes com deficiência	5
I	Proponente residente em região ribeirinha	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5



K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões ribeirinha	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão avaliadora.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será feito mediante sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME_____

ASSINATURA DO DECLARANTE_____



Governador Edison Lobão-MA, ____/____/____

ANEXO 4

Formulário de Recurso

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão de Avaliação do edital de premiação para agentes culturais, Nº 003/2024 – Mestres e mestras da cultura popular Lei Paulo Gustavo– Pmgel/Semuc

Eu,(nome Completo)_____, CPF/CNPJ: _____ candidato inscrito na área de _____ vem pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado do CREDENCIAMENTO, pelos motivos a seguir elencados: (Descrever, clara, objetiva e coerentemente o motivo do Recurso)

Termos em que, pede e espera deferimento.

Governador Edison Lobão, MA, ____/____/____

.....

Assinatura - Nome do Candidato

Obs: após impresso e assinado, o Recurso precisa ser digitalizado e enviado por e-mail, no prazo previsto no Cronograma ou entregue na sede da SEMUC

ANEXO 5

Modelo de termo de autorização de uso de imagem

_____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____ residente e domiciliado(a) na rua _____, portador do RG _____ e do CPF _____, Declaro que, caso tenha a proposta (nome do projeto) _____ aprovada no Edital Público EDITAL PÚBLICO Nº. 03/2024, da Secretaria Municipal de Cultura de Governador Edson Lobão a: 1) divulgar minha imagem e trabalhos para fins culturais, históricos, educacionais, informativos, sociais, jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretroatável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional do Município, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da PROMOTORA, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade; 2) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, o conjunto do projeto cultural, pesquisa, textos, roteiros, conteúdo artístico, materiais visuais e/ou áudio e/ou o seu suporte, relacionados ao EDITAL PÚBLICO Nº. 03/2024, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Edison Lobão – MA, ____ de _____, de 2024.



Assinatura do Representante Legal

ANEXO 6

Modelo de declaração de residência

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____/_____ e CPF: _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que resido no município de Governador Edison Lobão - MA, no seguinte endereço: Rua, _____ nº _____ Bairro _____

Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Governador Edison Lobão - MA ____ de _____ de 2024.

Nome Completo: _____

(Assinatura conforme o documento apresentado)

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Observação: A declaração de residência deve ser apresentada acompanhada de cópia da identidade do proponente, para conferência do agente público, ou assinada na presença do agente público.

ANEXO 7

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO _____

TELEFONE DE CONTATO _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: AGENCIA _____

CONTA () CORRENTE POUPANÇA () _____ DIGITO _____ (Obs: a conta não pode ser em nome de terceiros e nem conta conjunta, pode ser conta virtual ou poupança)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8b85e704f38555ce0fc3401e32ded641e2289427
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CATEGORIA: Mestres e mestras da cultura popular

() PESSOA FÍSICA

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____(

_____) na presente data, relativa a Premiação Cultural do **EDITAL DE PRÊMIO LEI PAULO**

GUSTAVO Edital de Premiação para agentes culturais Nº 003/2024 – Mestres e mestras da cultura popular – PMGEL/SEMUC.

NOME COMPLETO _____

LOCAL: Governador Edison Lobão-MA ____ de _____ de 2024

ASSINATURA _____





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8b85e704f38555ce0fc3401e32ded641e2289427
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

